

Anexo IV ao Edital de Chamamento Público 001/2015

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0001-85, sito na 104 Norte, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP 77066-014, nesta Capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM, com endereço situado na 502 Sul, AASE SE-50, PAÇO MUNICIPAL, CEP: 77021-900, neste ato representado pela Secretária Cleide Brandão Alvarenga, CPF: 233.231.911-53 e RG: 175.276 SSP/TO, residente neste município, e por outro lado, e por outro lado, a \_\_\_\_\_; CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante o “nome fantasia” \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_ – doravante denominado PERMISSONARIO(a), tem justo e acertado entre si o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE QUIOSQUE, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Preliminarmente, vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso Onerosa o Edital de Chamamento Público e seus Anexos, a proposta da **PERMISSONÁRIA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo primeiro** - o objeto deste Termo de Permissão de Uso Onerosa é a cessão de uso, a título oneroso, do quiosque localizado na.....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Parágrafo primeiro - a presente cessão é feita com a observância do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, bem como § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999 e Lei Federal Nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo primeiro** – compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ceder o espaço à **PERMISSONÁRIA (O)**, além das seguintes obrigações:

**a)** - Proporcionar à **PERMISSONÁRIA (O)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público;

**b)** - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSONÁRIA (O)** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- c) - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSIONÁRIA (O)**;
- d) - notificar, por escrito à **PERMISSIONÁRIA (O)**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- e) – avisar, com antecedência a **PERMISSIONÁRIA (O)**, alguma alteração no uso do espaço.

**Parágrafo segundo** – a **PERMISSIONÁRIA (O)**, além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Onerosa, a **PERMISSIONÁRIA (O)** obriga-se:

- a) – responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da atividade.
- b) – responsabilizar por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.
- c) – responsabilizar pela contratação de limpeza bem como do material de limpeza para uso no espaço;
- d) – responsabilizar por toda a segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;
- e) - a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;
- f) - cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada.
- g) - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- h) - cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;
- i) - não usar o nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- j) - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- k) - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- l) - permitir que a administração pública através de seus órgãos realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**m)** – responsabilizar pelo pagamento de energia, água, esgoto e outros encargos ou impostos necessários para o funcionamento do espaço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**Parágrafo primeiro** – A **PERMISSIONÁRIA** pagará depositará ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, em até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$....(…), referente a utilização do quiosque, de acordo com a sua proposta.

**Parágrafo segundo** – Havendo atraso nos pagamentos acima, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego poderá aplicar a **PERMISSIONÁRIA** multa de 10 (dez) por cento sobre o valor a ser pago.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

Parágrafo primeiro - A comercialização de produtos alimentícios fica restrita a:

- a)** - hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;
- b)** - doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;
- c)** - churrasquinho, cachorros-quente e sanduíches;
- d)** - café, leite e chocolate;
- e)** - sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares; VI - produtos artesanais, de jardinagem e souvenir;
- f)** – cerveja;

**Parágrafo segundo** - Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos;

- a)** – jóias, pedras preciosas e perfumes, exceto essências naturais;
- b)** – inflamáveis, explosivos ou corrosivos;
- c)** – armas e munições;
- d)** – pássaros, animais silvestres e domésticos; V – equipamentos e aparelhos de som e eletrodomésticos;
- e)** – produtos usados;
- f)** – móveis industrializados;
- g)** – materiais de construção;
- h)** – produtos alimentícios não incluídos no parágrafos anterior;

**l)** – quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da Administração Municipal, apresentem riscos de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

**Parágrafo terceiro** - Fica vedada a venda de cerveja, prevista na alínea “g” do parágrafo primeiro desta cláusula, a menores de idade, nas áreas adjacentes a escolas e em terminais rodoviários, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego poderá designar um gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro** - O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa terá vigência será até 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo critério de oportunidade e conveniência da administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência e;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa

### **CLÁUSULA NOMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

**Parágrafo primeiro** - São motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** a sublocação do quiosque contemplado neste Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas;
- c)** o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d)** a decretação de falência;
- e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

**Parágrafo segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, nos casos enumerados dessa Cláusula;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração pública e;

**c)** por decisão judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo quarto** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Parágrafo primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Palmas do estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

---

**JOSÉ MARCOS S. CARDOSO**

Superintendente de Indústria Comércio e Serviços

---

**CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA**

Secretária

---

**EMPRESA FULANO DE TAL RESTAURANTE LTDA - ME**

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1 –  
CPF nº  
END.:

2 -  
CPF nº  
END.: